

ANEXO II

Minuta contratual

PROCEDIMENTO DE ALEINAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO Nº 2/2024

MINUTA DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO

**PARTES**

**1.1. PRIMEIRO OUTORGANTE: Herdade da Contenda, EM**

Endereço / sede: Rua Fonte de Aroche s/n, 7875-065 Santo Aleixo da  
Restauração

Representado por:

Habilitação:

Identificação:

Cartão de Pessoa

Colectiva n.º:

Número de

Identificação Civil:

**1.2. SEGUNDO OUTORGANTE:**

Endereço / sede:

Representado por:

Habilitação:

Identificação:

Cartão de Pessoa

Coletiva n.º:

Número de

Identificação Civil:

## CLÁUSULAS

### ***Primeira: Objeto***

O presente contrato tem por objeto principal a alienação de material lenhoso – madeira de Pinheiro manso em pilha, localizado no Perímetro Florestal da Herdade da Contenda, União de freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração, concelho de Moura.

### ***Segunda: Preço contratual***

1. Pela alienação dos bens objeto do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar à Primeira Outorgante o preço de € /ton. .
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos das cláusulas 3ª do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

### ***Terceira: Prazo de execução***

1. O contrato entra em vigor no dia da sua assinatura e é válido até 31/05/2024. O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução os trabalhos até 15/05/2024.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### ***Quarta: Resolução de litígios – foro competente***

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

### ***Quinta: Comunicações e notificações***

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

### ***Sexta: Documentos integrantes do contrato***

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. Edital

***Sétima: Actos habilitantes***

1. O acto de adjudicação foi aprovado por Despacho ....., em .../.../... .
2. A minuta do contrato foi aprovada em .../.../..., pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Localidade, ... de ... de 2024.

PRIMEIRO OUTORGANTE	SEGUNDO OUTORGANTE
_____	_____